Fls: Nº 01
Proc. Nº 1431/2022

**INDICAÇÃO Nº 1341/2022**

IND

Dispõe sobre " **Vedar a contratação** em creches, escolas, instituições de ensino frequentada por criança ou adolescente e entidade de acolhimento institucional referida no Estatuto da Criança e do Adolescente, privada e pública do Município, de empregado ou qualquer prestador de serviços, ainda que temporário ou eventual, **condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por crimes cometidos com violência ou grave ameaça.** "

Senhor Presidente,

Indico ao Sr. Chefe do Executivo, se digne S. Exa. Interceder junto `a secretaria competente, sobre " **Vedar a contratação** em creches, escolas, instituições de ensino frequentada por criança ou adolescente e entidade de acolhimento institucional referida no Estatuto da Criança e do Adolescente, privada e pública do Município, de empregado ou qualquer prestador de serviços, ainda que temporário ou eventual, **condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por crimes cometidos com violência ou grave ameaça.** "

Plenário Ver. Wagih Salles Nemer, 31 de Maio de 2022.

Câmara Municipal de Barueri
A Secretaria Legislativa para providenciar conforme pede a propositura
Em 07/06/2022
Presidente

ANTONIVALDO RIOS GOMES
**Vereador Kascata**

**JUSTIFICATIVA**

A presente propositura, prevê instituir a FICHA LIMPA SEXUAL nas creches e escolas no âmbito do município de Barueri, **proibindo a contratação de funcionários condenados por crimes graves e/ou relacionados à dignidade sexual da criança e do adolescente.**

Nos últimos anos, vem aumentando a incidência de crimes violentos no Estado de São Paulo.

A intensificação da violência no estado, **torna a segurança das nossas crianças e adolescentes uma preocupação crescente**.

Muitas vezes, os agressores das jovens vítimas são justamente aqueles que mais lhes **deveriam providenciar proteção**.

A escola deve ser um ambiente acolhedor e seguro para as crianças e adolescentes.

Na última semana, a Polícia do Estado de São Paulo, **responsabilizou criminalmente duas donas e uma funcionária da creche Colmeia Mágica por tortura contra nove crianças que apareceram amarradas e chorando em vídeos no banheiro da creche.**

Tal ato jamais deve ser tolerado em nenhuma escola ou creche do município, seja ela pública ou privada.

Forte nos motivos acima, conclamo o apoio dos Nobres Vereadores desta Câmara Municipal, bem como ao Chefe do Executivo, para a aprovação e implantação desta Propositura, no município de Barueri.

Nº 089